



**TERMO DE REFERÊNCIA nº 006/2025<sup>1</sup> - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DIÁRIA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), CONFORME CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIDNA NA RDC Nº 222/2018, SENDO: GRUPO A (SUBGRUPOS A1, A3 E A5), GRUPO B (PRODUTOS FARMACÊUTICOS EM GERAL, MEDICAMENTOS VENCIDOS, RESÍDUO QUÍMICO LÍQUIDO, QUIMIOTERÁPICOS, ETC.) E GRUPO E (MATERIAIS PERFURO CORTANTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR (HMS) - Contrato de Gestão nº 018/2018, conforme processo 13.279/2017, chamamento público 001/2017**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1.** Prestação de serviços de coleta diária, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde (RSS), conforme classificação estabelecida na RDC nº 222/2018, sendo: grupo A (subgrupos A1, A3 e A5), grupo B (produtos farmacêuticos em geral, medicamentos vencidos, resíduo químico líquido, quimioterápicos, etc.) e grupo E (materiais perfuro cortantes do Hospital Municipal de Salvador.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A presente contratação se justifica em razão da necessidade de selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como nos critérios estabelecidos em regimento próprio elaborado pela Contratante, para a aquisição de bens destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público 001/2017 e Contrato 018/2018 da Secretária Municipal de Saúde.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

**3.1.**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	A coleta de resíduos será realizada pela CONTRATADA diariamente no Hospital Municipal de Salvador, nos horários acordados previamente com a CONTRATANTE;
02	Os resíduos, objeto deste Termo de Referência, serão acondicionadas em recipientes apropriados e fornecidas pela CONTRATADA;
03	Os resíduos serão tratados pela CONTRATADA por autoclavagem, coprocessamento ou incineração tornando-os inertes e descaracterizados, destinando-se em seguida a aterros autorizados e licenciados pelo órgão ambiental competente. Sempre atendendo às exigências dispostas na legislação, normativas, portarias e demais instrumentos cabíveis;
4	No caso de emergência, a CONTRATANTE solicitará mais recipientes para acondicionamento dos resíduos, as quais deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 horas;
05	O transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser realizado em veículos adequados para este tipo de serviço e mantidos permanentemente em bom estado de conservação, limpos e pintados segundo padronização visual exigida;

<sup>1</sup> Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio.

Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador





ITEM	DESCRIÇÃO
06	A CONTRATADA deve aderir às diretrizes da RDC 222/18 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei 12.305/10), além de cumprir as disposições regulamentadas na Portaria MMA nº 280/2019, relativas à exigência do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e seus derivados.

#### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os Serviços serão executados de segunda a sexta-feira, no Hospital Municipal de Salvador, localizado na Via Coletora B, S/Nº – Boca da Mata – Distrito Sanitário de Cajazeiras, Salvador - BA, em horários previamente acordados com a CONTRATANTE;
- 4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda mão de obra necessária, devidamente qualificada e especializada, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

#### 5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser iniciados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS), devendo ser finalizada a etapa de entrega das bombonas e ajustes de fluxo de coleta no prazo máximo de 1 (um) mês após o recebimento da OS;
- 5.2. O contrato celebrado com a CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência indeterminado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qual quer das partes, imotivadamente e sem ônus bastando-se a comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- 5.3. O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a Contratante, na data em que se verificar a rescisão do contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura de Salvador, para a administração do Hospital Municipal, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 6.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.4. A CONTRATADA deverá aderir e cumprir as políticas, normas e procedimentos da Santa Casa da Bahia;
- 6.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24h** os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;
- 6.6. Observar as normas e regimento da instituição, como também seguir os protocolos e política de segurança estabelecidos;
- 6.7. Disponibilizar equipamentos para coleta dos resíduos e acondicionamento dos resíduos;
- 6.8. Realizar pesagem in loco, com a validação de ao menos um colaborador do corpo da CONTRATANTE;
- 6.9. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE;
- 6.10. Assinar a declaração dando ciência do Código de Conduta da CONTRATANTE.





## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/profissional especialmente designado;
- 7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço realizado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a CONTRATANTE.

## 8. PROPOSTA

- 8.1. Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar o plano de trabalho, todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, até 18hs do dia 17.07.2025, no seguinte endereço eletrônico: [propostas.hms@santacasaba.org.br](mailto:propostas.hms@santacasaba.org.br), acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A proposta será escolhida baseada nos seguintes critérios:
  - 9.1.1. Cumprimento dos itens estabelecidos neste Termo de Referência;
  - 9.1.2. Menor preço (R\$/kg).
- 9.2. Em caso de empate, ficará a cargo da Santa Casa a decisão final da contratante.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. A CONTRATADA emitirá as respectivas Notas Fiscais, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, o número do contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos;
- 10.2. O pagamento do valor fixado, será efetuado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

Recebimento NF	Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 10 do mês de subsequente
Recebimento NF	Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 20 do mês de subsequente
Recebimento NF	Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 30 do mês subsequente

Salvador/BA, 10 de julho de 2025.

Gerência Administrativa Financeira – HMS  
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral – HMS  
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência de Saúde  
Santa Casa de Misericórdia da Bahia

